



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 08/07/2024

Processo Administrativo nº 063/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas Unidades.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas Unidades.
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do novo padrão de mobiliário, para substituição do mobiliário antigo ainda existente em nossas instalações, de modo a atender perfeitamente aos padrões ergonômicos. CONSIDERANDO A aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores a adequação de um ambiente de trabalho melhor, sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores e visitantes que frequentam o espaço. CONSIDERANDO atender ao princípio da padronização e as possíveis demandas futuras, além de substituições necessárias, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, proporcionando aos servidores e usuários condições mínimas para de promover o bom desenvolvimento das atribuições institucionais. CONSIDERANDO que tal item para ser adquirido, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para a contratação de empresa para a Aquisição de mobiliário, conforme descrições e quantitativos abaixo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	31 de Dezembro de 2024.

CELSON ROMEU FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Em: 03/07/2024

ANÁLISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

() Arquivamento da Solicitação
() Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal
Em: 03/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas Unidades.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Aquisição.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 31 de Dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo mobiliário para atender as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre e suas Unidades**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0406 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento	1002 – Qualificação das Instalações – Equipamento, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000
0814 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público			

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 55.620,00 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cadeira Versátil, Estilo Industrial, Ergonômica, Estofada, Empilhável de 5 em 5, Estrutura em Aço Carbono, Pintura Epóxi Preta/Cobre, Sistema Click para auditórios.	72	UND	R\$ 460,00	R\$ 33.120,00
2	Escrivaninha MDP-BP 30MM, Estrutura em aço Carbono, Pintura Epóxi Preta, Sapatas Niveladoras, Dimensões L 1500 x P 600 x A 750.	15	UND	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
3	Armário Alto 2 portas semiaberto, em MDP-BP 25MM, Fita de Borda 2MM, Vãos de Espaço Reguláveis, Puxador em Alumínio, Sapatas Niveladoras, Dimensões L904 x P 480 x A 1365.	5	UND	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
4	Mesa de Reunião, em MDP-BP 45MM, Fita de Borda 2MM, Dimensões L 2500 x L 1300 x A 765.	1	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

Capela do Alto Alegre/BA, 03 de Julho de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar - Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado e gerado em conformidade com a MP nº 2.200-2 de 24/02/2001
que institui a infraestrutura de Governo Público Brasileiro - IGP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;
2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 C00515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

4

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/02/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

5

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222. E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

PC JOAQUIM MACHADO - nº 170

Capela do Alto Alegre/BA.

Tel: (0**75)3690-2221/2222

CEP: 44645-000

PEDIDO DE COTAÇÃO**FORNECEDOR:** Capela Eletromóveis Ltda**CNPJ:** 13.044.375/0001-03**ENDEREÇO:** Rua Lomanto Junior, 05 –Centro- Capela do Alto Alegre -Ba**OBJETO:** Aquisição de moveis.

Prezados Senhores(as),

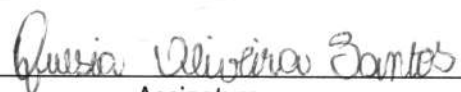
Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira Versátil, Estilo Industrial, Ergonômica, Estofada, Empilhável de 5 em 5, Estrutura em Aço Carbono, Pintura Epóxi Preta/Cobre, Sistema Click para auditórios.	72	UND	R\$ 460,00	R\$ 33.120,00
2	Escrivaninha MDP-BP 30MM, Estrutura em aço Carbono, Pintura Epóxi Preta, Sapatas Niveladoras, Dimensões L 1500 x P 600 x A 750.	15	UND	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
3	Armário Alto 2 portas semiaberto, em MDP-BP 25MM, Fita de Borda 2MM, Vãos de Espaço Reguláveis, Puxador em Alumínio, Sapatas Niveladoras, Dimensões L904 x P 480 x A 1365.	5	UND	R\$1.690,00	R\$ 8.450,00
4	Mesa de Reunião, em MDP-BP 45MM, Fita de Borda 2MM, Dimensões L 2.40M	1	UND	R\$2.200,00	R\$ 2.200,00
				TOTAL	R\$ 55.620,00

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA
CNPJ: 13.044.375/0001-03

Capela do Alto Alegre; 10 de Junho de 2024.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

PC JOAQUIM MACHADO - nº 170

Capela do Alto Alegre/BA.

Tel: (0**75)3690-2221/2222

CEP: 44645-000

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

FORNECEDOR: IMPERIAL MOVEIS & ELETRO

CNPJ: 47.918.921/0001-00

ENDEREÇO: RUA ROSALINA GOMES, 54, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA

OBJETO: Aquisição de moveis.

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira Versátil, Estilo Industrial, Ergonômica, Estofada, Empilhável de 5 em 5, Estrutura em Aço Carbono, Pintura Epóxi Preta/Cobre, Sistema Click para auditórios.	72	UND	R\$ 495,00	R\$ 35.640,00
2	Escritaninha MDP-BP 30MM, Estrutura em aço Carbono, Pintura Epóxi Preta, Sapatas Niveladoras, Dimensões L 1500 x P 600 x A 750.	15	UND	R\$ 735,00	R\$ 11.025,00
3	Armário Alto 2 portas semiaberto, em MDP-BP 25MM, Fita de Borda 2MM, Vãos de Espaço Reguláveis, Puxador em Alumínio, Sapatas Niveladoras, Dimensões L904 x P 480 x A 1365.	5	UND	R\$ 1.356,25	R\$ 6.781,25
4	Mesa de Reunião, em MDP-BP 25MM, Fita de Borda 2MM, Dimensões L 2500 x L 1200 x A 765.	1	UND	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
				TOTAL	R\$ 56.106,25

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,


Assinatura

Capela do Alto Alegre; 10 de Junho de 2024.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

PC JOAQUIM MACHADO - nº 170

Capela do Alto Alegre/BA.

Tel: (0**75)3690-2221/2222

CEP: 44645-000

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

FORNECEDOR: LEANGELA FERREIRA CARNEIRO

CNPJ: 14.654.201/0001-17

ENDEREÇO: AV. LANDULFO ALVES, SN, CENTRO, NOVA FÁTIMA - BA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à aquisição dos objetos constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira Versátil, Estilo Industrial, Ergonômica, Estofada, Empilhável de 5 em 5, Estrutura em Aço Carbono, Pintura Epóxi Preta/Cobre, Sistema Click para auditórios.	72	UND	R\$ 495,00	R\$ 35.640,00
2	Escrivaninha MDP-BP 30MM, Estrutura em aço Carbono, Pintura Epóxi Preta, Sapatas Niveladoras, Dimensões L 1500 x P 600 x A 750.	15	UND	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
3	Armário Alto 2 portas semiaberto, em MDP-BP 25MM, Fita de Borda 2MM, Vãos de Espaço Reguláveis, Puxador em Alumínio, Sapatas Niveladoras, Dimensões L904 x P 480 x A 1365.	5	UND	R\$ 1.382,50	R\$ 6.912,50
4	Mesa de Reunião, em MDP-BP 25MM, Fita de Borda 2MM, Dimensões L 2500 x L 1200 x A765.	1	UND	R\$ 2550,00	R\$ 2.550,00
				TOTAL	R\$ 56.277,50

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre; 10 de junho de 2024

Leangela Ferreira Carneiro
Sócio Adm. CPF: 017.432.385-92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPELA ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ: 13.044.375/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:55 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **461A.2EE0.4254.53CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242877844

RAZÃO SOCIAL	
CAPELA ELETROMOVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.748.675	13.044.375/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Valor	Índice
-------	--------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.044.375/0001-03
Razão Social: CAPELA ELETROMOVEIS LTDA
Endereço: RUA LOMANTO JUNIOR 05 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062201100170675315

Informação obtida em 08/07/2024 09:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 13.044.375/0001-03

Certidão nº: 47471472/2024

Expedição: 08/07/2024, às 09:53:53

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 13.044.375/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000154/2024

Emissão: 08/07/2024

Validade: 06/10/2024

CAPELA ELETROMÓVEIS LTDA

CGA: 000.000.040/001-38

CPF/CNPJ: 13.044.375/0001-03

CNAE: 5115-2/00

AVN LOMANTO JUNIOR,S/N

REV. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000015400000004250



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00510417E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CAPELA ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 13.044.375/0001-03

Endereço: RUA LOMANTO JUNIOR, 05, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de julho de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.044.375/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/1982
NOME EMPRESARIAL CAPELA ELETROMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS ELETRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LOMANTO JUNIOR	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPELAELETROLAR@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3690-2142
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2024 às 09:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAPELA
ELETROMOVEIS LTDA**

CNPJ nº 13.044.375/0001-03



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58009073549-UMBERTO FALCONERY RIOS JUNIOR

SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 826.481.665-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 17904, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, 10100, CASA 41, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/08/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 958.326.535-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0719783801, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DAS PALMEIRAS, 90, APT 403 TORRE MARROM, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075235, BRASIL.

ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/06/1949, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 955.915.595-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113209746, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA LOMANTO JUNIOR, 5, 1º ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 926.342.815-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0470151870, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA SAO COSME E DAMIAO, 642, APT 304 TORRE MONTE CARLO, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077744, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CAPELA ELETROMOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200440891, com sede Rua Lomanto Junior, 05, Terreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.044.375/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

R. Adilda oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: 81300001253949

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430798 em 26/10/2023

Protocolo 232069042 de 23/10/2023

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108784490744000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAPELA
ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 13.044.375/0001-03

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

R. Adelda oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: 81300001253949

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430798 em 26/10/2023

Protocolo 232069042 de 23/10/2023

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108784490744000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58009073549-UMBERTO FALCONE RIOS JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAPELA
ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ nº 13.044.375/0001-03

CONSOLIDAÇÃO

CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/08/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 958.326.535-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0719783801, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DAS PALMEIRAS, 90, APT 403 TORRE MARROM, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075235, BRASIL.

ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/06/1949, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 955.915.595-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113209746, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA LOMANTO JUNIOR, 5, 1º ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICA, CPF nº 926.342.815-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0470151870, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA SAO COSME E DAMIAO, 642, APT 304 TORRE MONTE CARLO, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44077744, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CAPELA ELETROMOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200440891, com sede Rua Lomanto Junior, 05, Terreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.044.375/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome CAPELA ELETROMOVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA LOMANTO JUNIOR, 05, TERREO, CENTRO CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou as atividades em 13/04/1982 e o prazo de duração é Indeterminado.

R. Adulcia Oliveira

[Assinatura]

Req: 81300001253949

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98430798 em 26/10/2023

Protocolo 232069042 de 23/10/2023

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108784490744000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O objeto social da empresa é:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

CNAE FISCAL

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- O capital é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada um, em moeda corrente no País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ALEXSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

R. Adilda Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: 81300001253949

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98430798 em 26/10/2023

Protocolo 232069042 de 23/10/2023

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 108784490744000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAPELA
ELETROMOVEIS LTDA**

CNPJ nº 13.044.375/0001-03



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58009073549-UMBERTO FALCONE RIOS JUNIOR

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios poderão realizar a distribuição de lucros antecipadamente, durante o decorrer do exercício social, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

R. Adilson Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura]

Req: 81300001253949

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98430798 em 26/10/2023

Protocolo 232069042 de 23/10/2023

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108784490744000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAPELA
ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ nº 13.044.375/0001-03

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.
CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA, 24 de agosto de 2023.

Samuel Oliveira de Afonseca
SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA

28 OFÍCIO

Cristiane Oliveira de Afonseca
CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA

28 OFÍCIO

Adeilda Oliveira de Afonseca
ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA

28 OFÍCIO

Alessandra Oliveira de Afonseca
ALESSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA

28 OFÍCIO

Fabrizio Munduruca Barboza
Escritor Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sábido Silva, 55 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-324 - Fone: (75) 3621-2891

Reconheço por Semelhance 0002 firma(s) de:
SAMUEL OLIVEIRA DE AFONSECA, CRISTIANE OLIVEIRA DE AFONSECA
Emol: R\$6,13 Fisco: R\$4,36 FECON: R\$1,68
Dat: R\$0,16 PGE: R\$0,24 Total R\$12,70
Selo(s): 0041 AD396126 - 9 0041 AD396125 - 8
Em Testemunho () de verdade.
FABRICIO MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA - 09/10/2023

26/10/2023

Fabrizio Munduruca Barboza
Escritor Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Dr. Sábido Silva, 55 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-324 - Fone: (75) 3621-2891

Reconheço por Semelhance 0002 firma(s) de:
ADEILDA OLIVEIRA DE AFONSECA, ALESSANDRA OLIVEIRA DE AFONSECA
Emol: R\$6,13 Fisco: R\$4,36 FECON: R\$1,68
Dat: R\$0,16 PGE: R\$0,24 Total R\$12,70
Selo(s): 0041 AD396126 - 6 0541 AD396123 - 7
Em Testemunho () de verdade.
FABRICIO MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA - 09/10/2023

26/10/2023

Req: 81300001253949

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98430798 em 26/10/2023

Protocolo 232069042 de 23/10/2023

Nome da empresa CAPELA ELETROMOVEIS LTDA NIRE 29200440891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 108784490744000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26/10/2023